

RESOLUÇÃO Nº 72 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Presidente do Consórcio CIPAR a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CIPAR

O **PRESIDENTE DO CIPAR**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CIPAR	
01.001 – CIPAR	
17.122.0001.2001 – Manutenção dos serviços administrativos	
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres	
3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R\$ 6.200,00
	R\$ 6.200,00
	TOTAL R\$: 6.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá por anulação da seguinte dotação:

01.000 – Consórcio CIPAR	
01.001 – CIPAR	
17.122.0001.2001 – Manutenção dos serviços administrativos	
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres	
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 6.200,00
	R\$ 6.200,00
	TOTAL: R\$ 6.200,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 17 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente